



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 16/67 ✓

Data:- 21 de agosto de 1967

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA:- Autoriza a construção de um prédio na Séde Municipal destinado a Agência da Auxiliadoria Fiscal do Estado e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as obras de construção de um prédio em madeira, à rua 29, na Séde Municipal, em terreno cedido pela SINOP, destinado à Agência da Auxiliadoria Fiscal do Estado, podendo despende até a quantia de NCr.1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros novos).

Art. 2º - Para fazer face às despesas com esta Lei, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício vigente o Crédito Especial no valor de NCr.1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros novos), que será coberto com os recursos legais disponíveis, inclusive os provenientes do excesso de arrecadação.

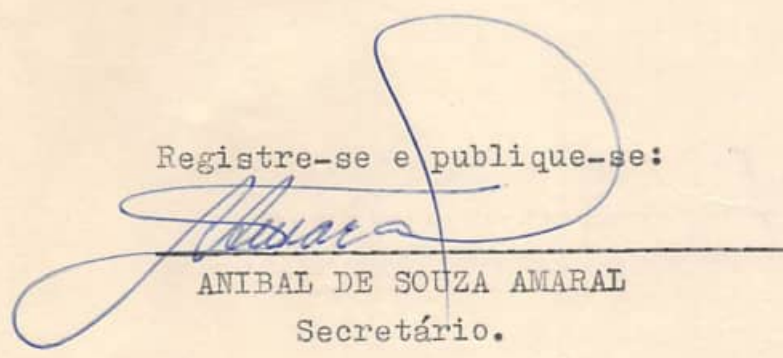
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 21 de agosto de 1967.-


LUIZ BOSSO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


ANIBAL DE SOUZA AMARAL

Secretário.

L- 2 = fls. 162v